



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 358/2.008

em 27 de junho de 2.008

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

118 / 08

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 2 de julho de 2.008.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

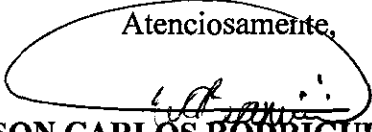
Senhor Presidente,

Considerando que o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, exige que se faça alteração, em face do proprietário da referida área já ter procedido a retificação judicial da área remanescente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 4.991, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.008".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência a aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

VOTAÇÃO _____

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
-01-JUL-2008-13:14-001659-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 118/08

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 4.991, DE 21 DE FEVEREIRO
DE 2.008.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.991,
de 21 de fevereiro de 2.008, passa a vigorar com seguinte redação:

“ART. 1º --

‘PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata o art. 1º é
destinada a regularização do alargamento da Avenida Nelson Calixto, cuja posse o
Município já se encontra há mais de 20 (vinte) anos.”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal